



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

SETOR DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 015/18

PROCESSO Nº 112/18, LICITAÇÃO Nº 017/18, PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 014/18, ABERTA EM 12/03/18.

Data da realização: 02/04/18

Horário: a partir das 08h15min

Objeto: Aquisição e fornecimento de materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada.

1-PREAMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, neste ato representado pelo Sr. Luiz Antonio Pereira de Carvalho, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

1.1.1. Torna-se público para conhecimento dos interessados, que no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, localizada à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade, será realizada a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, sob o regime, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a compra de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. As propostas deverão obedecer às especificações deste edital e anexos, que dele fazem parte integrante.

1.3. A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de Licitação, localizada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, iniciando-se no dia **02/04/18 às 08h15min** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, concomitante ao credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5. Os envelopes também poderão ser remetidos via postal, obedecidos aos termos e condições deste edital.

1.6. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

1.6.1. Anexo I - Minuta da Ata de Registro de Preço a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.2. Anexo II - Minuta do Contrato a ser firmado com a(s) concorrente(s) vencedora(s) (modelo);

1.6.3. Anexo III - Formulário padronizado de proposta (modelo);

1.6.4. Anexo IV - Ficha Cadastral;

1.6.5. Anexo V - Sugestão de modelo de Declaração de Conhecimento do Pregão Presencial;

1.6.6. Anexo VI - Sugestão de modelo de Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração Pública;

1.6.7. Anexo VII - Sugestão de modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III);

1.6.8. Anexo VIII - Sugestão de Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

1.6.9. Anexo IX - Sugestão de Modelo de Procuração para o Credenciamento (**firma reconhecida**).

1.6.10. Anexo X - Sugestão de modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

1.7. O anexo técnico da presente licitação, composto de edital, formulário padronizado de propostas, Minuta de Ata de Registro de Preço, Minuta de Contrato e demais especificações serão fornecidos e poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, junto ao Setor de Licitação bem como no Sítio Eletrônico do Município "www.guzolandia.sp.gov.br" ou podendo ser solicitado pelo e-mail licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br. Recomendamos que ao fazer o download do edital, seja informado o Setor de Licitação, via e-mail - licitacao.prefeitura@guzolandia.sp.gov.br, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Setor de Licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (17) 3637-8700.

2-DO OBJETO

2.1. A licitação tem por objeto do presente Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço (SRP) para aquisição e fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada** por **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da assinatura do Contrato, conforme produtos constantes no Pregão anexo a este Edital.

2.2. As quantidades constantes do anexo III são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2.3. Nos termos da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, e Lei Municipal nº 1729, de 13 de maio de 2014, fica reservado a cota de 10% (dez por cento) do objeto descrito no subitem 2.1., exclusivamente às empresas enquadradas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.4. As empresas não enquadradas na Lei Complementar nº 123/2006 poderão ofertar proposta em relação ao objeto reservado no sistema de cota, sendo que a mencionada proposta só será apreciada pela Administração na hipótese de não acudir empresas que se enquadrarem na mencionada LC 123/2006.

2.5. Estima-se o valor inicial do objeto desta licitação em **R\$ 668.565,02 (seiscentos e sessenta e oito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e dois centavos)**, neles incluídos todos os custos e tributos necessários à execução do objeto desta licitação.

03-DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas decorrentes da presente licitação serão arcados pela seguinte dotação do orçamento vigente:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
12.365.0007.2021.0000 - MANUTENÇÃO DE CRECHES

02 - PODER EXECUTIVO
020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPOTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO
020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO
020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO
020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO
020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO
020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
15.452.0015.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO
020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO
020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO
020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

4-DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Se uma pessoa física ou jurídica participar do quadro societário de 02 (duas) empresas, somente será aceita no certame, 01 (uma) empresa por item disputado.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3. Não será admitida a participação na presente licitação de empresas que se encontrem em uma ou mais das seguintes situações:

4.3.1. Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

4.3.2. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.3.3. Estrangeiras que não funcionem no país;

4.3.4. Que tenham sido suspensas do direito de licitar por ato desta Administração ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

5-DO CREDENCIAMENTO

5.1. Havendo interesse do licitante, por si ou seu procurador, em participar da sessão pública do processamento do Pregão, será exigido o credenciamento da pessoa presente.

5.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.2.1. Em se tratando do representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem "5.2.1.", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.4. Será admitido apenas 1 (um) representante credenciado para cada licitante.

5.5. Salvo autorização expressa do Pregoeiro, a ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestar intenção de recorrer, assim como na aceitação tácita das decisões tomadas a respeito da licitação.

6-DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A apresentação da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (Anexo VIII), da proposta e dos documentos de habilitação, poderá se dar pelos meios seguintes:

6.1.1. Entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, se presente à sessão de processamento do Pregão;

6.1.2. Por remessa postal, por carta registrada, aviso de recebimento, ou outro meio em que reste comprovado, de forma inequívoca, que a Prefeitura Municipal de Guzolândia a tenha efetivamente recebido em tempo hábil para a devida apreciação.

6.2. A entrega pessoal dar-se-á da seguinte forma:

6.2.1. A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com os modelos estabelecidos nos Anexos VIII e X deste Edital, cuja entrega deverá ser concomitante ao credenciamento dos interessados, e deverão ser apresentadas fora de envelopes ou quaisquer outros invólucros fechados que demandem a necessidade de sua abertura;

6.2.2. A proposta de preço e os documentos para habilitação, cuja entrega deverá se dar imediatamente após o credenciamento do respectivo interessado, deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 112/18

LICITAÇÃO Nº 017/18

EDITAL Nº 015/18

PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 014/18

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ENVELOPE Nº 01-PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA

PROCESSO Nº 112/18

LICITAÇÃO Nº 017/18

EDITAL Nº 015/18

PREGÃO PRESENCIAL (RP) Nº 014/18

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CNPJ Nº _____ - INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENVELOPE Nº 02-DOCUMENTAÇÃO

6.3. A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

6.3.1. A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no subitem "6.2.2.", do subitem anterior, e adicionalmente ao seguinte:

6.3.1.1. Referidos envelopes deverão ser acondicionados num terceiro envelope, igualmente fechado e indevassável;

6.3.1.2. Este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: "nome do licitante", "nº do processo", "nº da licitação", nº do edital, "nº do pregão presencial" e "data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão".

6.4. A Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, elaborada nos termos do subitem "6.2.1." do item anterior, será apresentada fora dos Envelopes nº 1 (PROPOSTA) e nº 2 (DOCUMENTAÇÃO), porém encartada dentro deste terceiro envelope.

6.5. A remessa via postal implicará na renúncia do licitante em credenciar preposto para representá-lo na sessão de procedimentos do Pregão, assim como importará preclusão do direito de ofertar lances verbais e de manifestação de intenção de recorrer, e, ainda, na aceitação tácita das decisões tomadas na sessão respectiva.

6.6. A Prefeitura Municipal de Guzolândia não se responsabiliza por eventuais atrasos ou extravios das correspondências relativas às remessas via postal, a que não tenha contribuído, ou dado causa.

6.7. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

6.8. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro.

7-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

7.1.1. Razão Social, endereço, CNPJ, inscrição estadual nº da Agência e Conta Corrente e respectivo Banco, nº telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da licitante;

7.1.2. Números do Processo, Licitação, Edital e do Pregão Presencial;

7.1.3. Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação de marca do produto cotado, serem de 1ª (primeira) linha e qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante do Anexo III deste Edital, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Prefeitura Municipal de Guzolândia o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas.

7.1.3.1. A proposta tal como descrito no sub-item 7.1.3., deverá ser apresentada na forma escrita e em formato eletrônico, pelo Programa de Digitação da proposta escrita para o Sistema SCPI 8.0, que será disponibilizado no sítio eletrônico da municipalidade (www.guzolandia.sp.gov.br) juntamente com o Edital, a qual após o preenchimento gerará o arquivo correspondente em formato EXE/XML que possibilitará à Administração importar para o Sistema de Pregão, visando a utilização do tempo da sessão, devendo ser gravado em mídia CD, DVD ou Pen Drive e acondicionado no envelope nº 01 (proposta).



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 7.1.4. As empresas vencedoras serão responsáveis por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.
- 7.1.5. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, admitindo-se no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 7.2. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo:
- 7.2.1. Tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.
- 7.3. Prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**.
- 7.4. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.
- 7.5. É facultado ao pregoeiro a solicitação de amostras referentes aos bens/produtos desta licitação para verificação das características, no período de 3 (três) dias úteis a contar da data da reunião.
- 7.6. Nos valores que forem propostos serão consideradas as seguintes regras:
- 7.6.1. Discrepância entre os valores expressos em numerais e por extenso, vale este último;
- 7.6.2. Discrepância entre o valor unitário e o global, vale apenas o primeiro.
- 7.7. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de:
- 7.7.1. Soma e/ou multiplicação;
- 7.7.2. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes de "propostas de preços" com poderes para esse fim; e
- 7.7.3. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope de "documentos para habilitação".
- 7.7.4. A validade de cada produto terá que ser de no mínimo 01 (um) ano, computando-se este prazo da data da efetiva entrega do produto.**

8-DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. Habilitação jurídica:

8.1.1.1 Apresentar prova de habilitação jurídica comprovada através de cópia reprográfica autenticada da cédula de identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do(s) proprietário(s) da empresa;

8.1.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.1.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores e suas alterações posteriores, exceto no caso de Contrato Social Consolidado;

8.1.1.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.1.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

8.1.1.6. Quando for o caso, para exercício do direito da preferência prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, preenchida conforme modelo anexo a este Edital ou Certidão expedida pela Junta Comercial na forma do artigo 8º, da IN 103/2007 do DNRC.

8.1.1.7. Os documentos relacionados nos subitens: 8.1.1.2., 8.1.1.3., 8.1.1.4., 8.1.1.5. e 8.1.1.6., não precisarão constar do "Envelope Documentos para Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. Regularidade Fiscal:

8.1.2.1. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral/Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;

8.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos expedida no local do domicílio ou sede da licitante, inclusive da Dívida Ativa da União;

8.1.2.4. Prova de regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), expedida no local de domicílio ou sede da licitante;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.1.2.5. Prova de regularidade de Tributos Municipais da sede da empresa;
- 8.1.2.6. Prova de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 8.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do artigo 3º da Lei 12.440, de 7 de Julho de 2011.
- 8.1.2.8. Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, definidas nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal dos subitens 8.1.2.1, 8.1.2.2., 8.1.2.3., 8.1.2.4., 8.1.2.5., 8.1.2.6. e 8.1.2.7., mesmo que esta documentação apresentem alguma restrição, a qual não comprometerá a sua participação no certame, nos termos do artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06.
- 8.1.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte mencionadas no subitem anterior ficam obrigadas a apresentar declaração escrita, firmada por seu representante legal, que se enquadram na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal, nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e de que no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, comprovarão a regularização de eventual restrição constante da documentação fiscal deste edital, sob pena de decadência do direito à contratação (nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 43, da Lei Complementar Federal 123/2006).

8.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.1.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo contador responsável, estando devidamente registrados em seus órgãos de competência, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá que assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelos índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

8.1.3.1.1. As empresas Licitantes enquadradas na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, ficam dispensadas da exigência do subitem 8.1.3.1, não obstante, deverá apresentar declaração subscrita por Contador inscrito no CRC sobre a mencionada dispensa.

8.1.3.2. Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento;

8.1.3.3. Certidão Negativa de falência, concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo **90 (noventa) dias** da data de abertura dos envelopes;

8.1.3.4. Os documentos de habilitação preliminar poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou por servidor da unidade que realiza a licitação.

8.1.3.5. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o número do CNPJ e endereço respectivo.

8.1.3.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.3.7. Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 8.1. e seguintes.

8.1.3.8. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.1.4. Qualificação Técnica:

8.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, comprovando que a empresa já forneceu os serviços em conformidade com o objeto desta licitação, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da execução ora pretendido, nos termos da Súmula 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8.1.4.5. O(s) atestado(s) solicitado(s) neste subitem deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa ou órgão Contratante, com a identificação clara do signatário, inclusive com indicação do cargo que ocupa.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

8.1.4.6. Não serão aceito(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica cuja empresa eminente seja componente do mesmo grupo financeiro da licitante, ou seja sua subcontratada.

8.1.5. Outras Comprovações:

8.1.5.1. Ficha Cadastral, Anexo IV;

8.1.5.2. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Conhecimento do Pregão Presencial, Anexo V;

8.1.5.3. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, Anexo VI;

8.1.5.4. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de Cumprimento do Disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Art. 227, inciso I, II e III), Anexo VII.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Prefeitura Municipal de Guzolândia aceitará como válidas as expedidas até **90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.3. Os documentos emitidos VIA INTERNET serão considerados originais e poderão ter sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

8.4. Excepcionalmente em caso de greve geral da instituição emitente da Certidão Negativa, e comprovada a real impossibilidade de obtenção de Certidão recente, poderá a Comissão a seu exclusivo critério aceitar Certidão Negativa cujo prazo de validade tenha se expirado após o início da greve, desde que acompanhada de declaração de que a empresa está regularizada junto ao órgão em greve.

8.5. Caso a empresa vencedora esteja dentro do caso acima, a mesma deverá apresentar a Certidão atualizada quando cessado o impedimento à sua expedição.

9-DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a declaração, pelo Pregoeiro, das licitantes que eventualmente encaminharam os documentos via postal e com o credenciamento dos representantes presentes à sessão e interessados na participação do certame.

9.2. Aberta a sessão, não serão aceitos e recepcionados documentos encaminhados via postal.

9.3. A sessão pública será única.

9.4. Se, porém, a sessão pública estender-se até o horário de encerramento do expediente da promotora do certame, será a mesma declarada suspensa pelo Pregoeiro, determinando-se a sua continuidade para o dia útil imediatamente seguinte, no horário do início do expediente respectivo.

9.5. Concomitante aos respectivos credenciamentos, os representantes das licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação, e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.6. Encerrado o credenciamento dos representantes presentes, este será declarado pelo Pregoeiro e, por consequência, não mais será permitida a admissão de novos participantes no certame.

9.7. Abertos os envelopes proposta, o Pregoeiro procederá à análise de seu conteúdo, verificando o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

9.7.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

9.7.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

9.8. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários; as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.9. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.10. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais, com observância dos seguintes critérios:

9.10.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento)** superiores àquela;

9.10.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três); no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 9.11. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 9.12. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 9.13. Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **01% (um por cento)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 9.14. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total, conforme o valor envolvido e a critério da entidade promotora do certame.
- 9.15. Obedecida à ordem seqüencial, a desistência da oferta de lance por um dos concorrentes importará a preclusão de sua participação nas rodadas seguintes.
- 9.16. A etapa de lances verbais somente se encerrará quando houver expressa desistência de sua formulação por todos os interessados selecionados.
- 9.17. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 9.18. Na hipótese de empate *ficto*, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte, como critério de desempate, preferência de contratação, nos termos do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006.
- 9.19. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 9.20. Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.21. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas.
- 9.22. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 9.23. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 9.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.25. O uso de telefone celular durante a sessão de lances será restrito e só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.**

10-DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Declarada a proposta vencedora, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, que será registrada na ata respectiva, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de razões de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará:
- 10.2.1. A decadência do direito de recurso;
- 10.2.2. A adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e
- 10.2.3. O encaminhamento do processo ao Prefeito Municipal para a homologação.
- 10.3. A não apresentação de razões ou de contra-razões de recurso não impedirá o seu regular processamento e julgamento.
- 10.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro prestará as informações que entender convenientes e o encaminhará ao Prefeito Municipal para julgamento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

10.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, será adjudicado o objeto da licitação e homologado o procedimento pelo Prefeito Municipal, e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

10.7. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.8. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

10.9. As razões de recurso deverão ser protocoladas, no prazo supra, junto ao Setor de Protocolo, situado na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nos dias úteis, das 08h00 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00 horas, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

11-DA ENTREGA DOS PRODUTOS

11.1. O recebimento dos produtos será feito pela Prefeitura Municipal, através do Setor de Almoxarifado, atestando o cumprimento de todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos, conferindo os produtos, emitindo em seguida o Termo de Recebimento.

11.2. A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

11.3. A mercadoria deverá apresentar a qualidade e as embalagens previstas no Anexo III deste edital e estar em conformidade com as amostras apresentadas. Caso a mercadoria apresentada estiver em desacordo, será devolvida ao fornecedor e acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.4. A não entrega no dia e horário marcados, acarretará notificação e as penalidades previstas no presente Edital.

11.5. Prazo máximo de entrega será de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado** do Município.

11.6. Período de fornecimento, durante a vigência do contrato.

11.7. Os materiais serão solicitados parceladamente de acordo com a necessidade de consumo desta Prefeitura, mediante prévia solicitação.

12-DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos ao fornecimento dos materiais, para contratações futuras da Administração Pública.

12.2. A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

12.3. Órgão Gerenciador - órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.

12.4. Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

12.5. O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Guzolândia.

12.6. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

12.7. A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.8. Homologado o resultado da licitação, o Órgão Gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** que após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.9. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual.

13-DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e os preços propostos.

13.2. No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Guzolândia convocará os demais licitantes, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

13.3. Se por ocasião da formalização da Ata de Registro de Preços, as certidões de regularidade de débito do(s) adjudicatário(s) perante a regularidade para com a Fazenda Federal em todos os âmbitos inclusive da Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), regularidade de Tributo Estadual do débito tributário (relativo ao ICMS), regularidade de Tributos Municipais, regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.4. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informação, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

13.5. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 12.8. do subitem anterior, ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, serão convocados pela ordem de classificação das propostas, os demais licitantes classificados, com vistas à celebração da contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

13.6. A Administração poderá obrigar o detentor da Ata de Registro de Preços a corrigir ou substituir, à suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar incorreções relacionados à quantidade e qualidade dos produtos contratados.

13.7. A Empresa detentora da Ata manterá, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe forem exigidas na licitação.

14-DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

15-DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS FUTUROS CONTRATOS

15.1. A Ata de Registro de Preços vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, ou seja, a partir da data da assinatura do Contrato, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

15.2. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

16-DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

16.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

16.3.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

16.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

16.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

16.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

16.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

16.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17-DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

17.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

17.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. Presentes razões de interesse público.

17.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

18-SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

18.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

18.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

18.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

18.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

18.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

18.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

18.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

18.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

18.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

18.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

- 18.3.5. Não manter a proposta após a homologação;
- 18.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- 18.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- 18.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- 18.3.9. Fraudar a execução do contrato;

18.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

18.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

19-DA CONTRATAÇÃO

19.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

19.2. Convocação para assinatura do Contrato:

19.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, assinar o Contrato.

20-DOS PRAZOS, CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

20.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar as mercadorias desta licitação em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Entrega, que será emitida pelo **Setor de Almoxarifado** do Município, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

20.2. O não atendimento das normas estabelecidas no item 20.1., acarretará a recusa no recebimento, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste edital e no respectivo instrumento de natureza contratual.

20.3. O prazo para fornecimento das mercadorias adquiridas no presente Pregão será da assinatura do contrato e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado, mesmo que exista saldo.

20.3. O licitante adjudicatário garantirá a qualidade e/ou a validade do material durante todo o período do seu consumo, obrigando-se a sanar qualquer vício que o mesmo venha apresentar, através de troca de todo o material viciado ou deteriorado, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP.

20.4. Por ocasião da entrega das mercadorias objeto desta licitação, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor responsável pelo recebimento.

20.5. O recebimento do objeto se dará definitivamente, devendo a conferência ser realizada pelo servidor responsável pelo recebimento.

20.6. Após a conferência, e verificado o atendimento integral do objeto, a Contratante fará um recibo de entrega definitivo.

20.7. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

20.7.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

20.7.3. Se disser respeito a incorreções nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas à Contratada para a devida substituição no prazo máximo de **05 (cinco) dias**.

20.8. Nas hipóteses de substituição e/ou de complementação, a Contratada deverá fazê-la, em conformidade com a indicação da Contratante no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, contados da notificação por escrito, mantida o preço inicialmente contratado, sem prejuízo das penalidades impostas.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

20.9. A entrega das mercadorias objeto desta licitação deverá ser feita no Setor de Almoxarifado, sítio a Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Centro, nesta cidade de Guzolândia-SP, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, além de outras decorrentes do fornecimento.

21-DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, de acordo com o recurso Municipal e disponibilidade financeira, isto é, após a efetiva entrega do produto.

21.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

21.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximido de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

21.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

21.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

21.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

21.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

21.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

22-DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

22.1. O preço referido constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução do objeto.

22.2. De acordo com o disposto na legislação vigente, ocorrendo modificação dos encargos considerados na composição dos preços, ditada por disposição legal ou fato comprovadamente superveniente, poderá ser procedida à respectiva readequação, para mais ou para menos conforme o caso.

22.3. Será admitida, durante a execução do contrato, a celebração de termo aditivo sempre que legalmente exigível ou cabível, com o objetivo de se proceder às adequações necessárias.

23-DAS RESPONSABILIDADES

23.1. O Licitante contratado é o único responsável, em qualquer caso, por danos ou prejuízos causados a terceiros.

23.2. O Licitante contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais etc., resultantes da execução do contrato.

23.3. O Licitante contratado é integralmente responsável pela entrega dos **materiais**, por sua conta e risco, na forma da legislação em vigor.

24-DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

24.1. O licitante deve observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

24.1.1. **Prática corrupta**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

24.1.2. **Prática fraudulenta**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

24.1.3. **Prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

24.1.4. **Prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato e;

24.1.5. **Prática obstrutiva:** destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

24.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

24.3. Considerando os propósitos dos itens acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, desde já concorda e autoriza na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público.

25.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

25.3. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

25.4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

25.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitação, sito à Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, 05 (cinco) dias úteis após a celebração do contrato, que serão inutilizados após este prazo.

25.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, nos termos do artigo 41, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

25.7. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

25.8. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

25.9. Ficará a cargo da Prefeitura a fiscalização dos serviços contratados, podendo, a seu exclusivo critério, completá-la por gerenciamento, através de empresa especializada e concluir pelo recebimento, ou rejeição, no todo ou em parte, dos serviços, aplicando-se nessa última hipótese (rejeição dos serviços), à contratada, as sanções previstas para os casos de inadimplemento. A fiscalização por parte da Prefeitura não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar à Prefeitura, por culpa ou dolo de seus funcionários ou de seus prepostos na execução do contrato.

25.10. A empresa vencedora será responsável, direta e exclusiva, pelo fornecimento do objeto desta licitação, respondendo por seus empregados, nos termos da lei, por todos os danos e prejuízos que, na prestação do contrato venha provocar ou causar à Prefeitura ou a terceiros, devendo:

25.10.1. Diligenciar permanentemente no sentido de preservar e manter a Prefeitura à margem de todas as reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, referentes aos serviços.

25.11. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, dos serviços, que for adjudicado em consequência desta licitação.

25.12. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Julgamento de Licitação e submetidos ao Prefeito Municipal.

25.13. As interpretações, correções e/ou alterações elaboradas pela Prefeitura serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que tiverem adquirido o Edital.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

25.14. O Setor de licitação prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min horas, na sede da Prefeitura Municipal.

25.15. Para dirimir controvérsia decorrente deste certame, o foro competente é o da Comarca de Aurifloma, excluindo qualquer outro.

25.16. Fica reservada à Autoridade Superior, a prerrogativa de a qualquer tempo, suspender ou desistir da realização da licitação ou de sua adjudicação ou ainda optar por sua revogação ou anulação, se assim exigir o interesse público, sem que desta sua decisão possa resultar quaisquer reclamações ou direitos por parte dos licitantes;

25.17. A Administração Pública Municipal poderá anular ou revogar o presente Processo Licitatório a qualquer tempo, por ilegalidade ou interesse público, conforme preconiza o Artigo 49 da Lei nº 8.666/93, nas alterações dando ciência aos interessados mediante a publicação na imprensa e/ou através de correspondência;

25.18. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e documentos apresentados, em qualquer época ou fase da licitação;

25.19. A critério da Administração Pública Municipal, presente o interesse público, poderá haver acréscimo ou supressão do objeto licitado(s), de acordo com o Artigo 65, § 1.º da Lei 8.666/93;

25.20. E para que ninguém alegue ignorância, mandou-se expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado, por aviso, na Imprensa Oficial.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 12 de março de 2018.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho
Prefeito Municipal

De acordo:

Assessoria Jurídica

Setor de Almoxarifado

Setor de Licitação



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/18

Aos __ dias do mês de _____ de 2017, reuniram-se na Prefeitura Municipal de Guzolândia-SP, situada na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, Bairro Centro, tendo como Pregoeiro o Senhor _____, de acordo com a Portaria nº ____/__, e de outro lado a(s) empresa(s) a seguir descrita(s) e qualificada(s), nos termos da Lei nº 10.520/02, pelo Decreto Municipal nº 1.490, de 16 de abril de 2010 e Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial (RP) nº 014/18**, cujo o resultado do procedimento licitatório foi homologado pelo Prefeito Municipal de Guzolândia, Senhor _____, RESOLVE registrar os preços para eventual aquisições de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, nas quantidades, termos e condições descritas no Anexo III do Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela(s) empresa(s) cuja proposta(s) foram classificada(s) em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

FORNECEDOR: _____

It.	Qt.	Un.	Descrição	Marca	Vr Unit.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.
- 2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Guzolândia não será obrigado a adquirir os **materiais de construção, elétrica e hidráulica** referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem.
- 3.2. Os Órgãos e entidades da Administração municipal, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, quando os quantitativos forem superiores aos previstos em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.4. A Prefeitura Municipal de Guzolândia, órgão gerenciador do SRP será responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos.

3.5. O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Anexos, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão Presencial (RP) nº 014/18**.

3.6. Para cada material de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Presencial (RP) nº 014/18**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.7. O preço unitário a ser pago por produto será o constante da proposta apresentada, no **Pregão Presencial (RP) nº 014/18**, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1. A vigência dos futuros contratos estará adstrita ao tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e a vigência do crédito orçamentário.

4.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pelo mesmo.

4.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Setor de Almoxarifado, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

5.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

5.2. Convocação para assinatura do Contrato:

5.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, assinar a Ata e o Contrato.

5.3. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o contrato de fornecimento, a empresa obriga-se a vender os bens registrados, conforme especificações e condições contidas no edital, em seus anexos e também na proposta apresentada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, de acordo com o recurso Municipal e disponibilidade financeira, isto é, após a efetiva entrega do produto.

6.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

6.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

6.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.

6.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

6.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

6.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

6.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. A entrega do objeto só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

7.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

8.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, neste Pregão e no Contrato.

8.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

8.2.1. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

8.2.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto;

8.2.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora;

8.2.1.3. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação;

8.2.1.4. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

8.3. Suspensão, de acordo com o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso do Município de Guzolândia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

8.3.1. Recusar-se a retirar a Autorização de Entrega ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.3.2. Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

8.3.3. Apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

8.3.4. Retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;

8.3.5. Não manter a proposta após a homologação;

8.3.6. Desistir de lance verbal realizado na fase de competição;

8.3.7. Comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

8.3.8. Cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

8.3.9. Fraudar a execução do contrato;

8.3.10. Descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

8.4. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o artigo 87, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

8.5. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

8.6. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.7. Quando comprovada uma dessas hipóteses, o Município de Guzolândia poderá indicar o próximo fornecedor a ser destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para a aplicação de penalidades.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

9.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

9.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

9.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

9.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

9.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.5. A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

10.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

10.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.3. Presentes razões de interesse público.

10.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

10.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item nesta cláusula, será feita mediante publicação em Imprensa Oficial do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

11.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Órgão Gerenciador/Prefeitura Municipal de Guzolândia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Auriflamma-SP, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

Pregoeiro

Empresas



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO Nº ____ /

CONTRATO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICA E HIDRÁULICA DE FORMA PARCELADA, CONFORME EDITAL DE PREGÃO Nº 015/18.

O Município de Guzolândia-SP, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob. nº 45.746.112/0001-24, com sede na Avenida Paschoal Guzzo, nº 1.065, nesta cidade de Guzolândia-SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, com sede na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, CEP: _____, no município de _____-__, neste ato representada pelo seu proprietário (procurador), o Sr. _____, portador do RG. nº _____-SSP/___ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua/Avenida _____, nº ____, Bairro _____, no município de _____-__, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o que consta do **Processo nº ____/18**, relativo ao **Pregão Presencial (RP nº ____/18)**, têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Este contrato tem por objeto o fornecimento de **materiais de construção, elétrica e hidráulica de forma parcelada**, conforme descrição do Anexo III.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. O fornecimento dos materiais do presente Contrato será de forma parcelada, de acordo com a cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor deste Contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de **R\$ _____ (_____)**.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Os pagamentos devidos ao(s) Contratado(s) serão efetuados em até **30 (trinta) dias**, após a emissão de Notas Fiscais, devidamente conferida com a Autorização de Entrega, de acordo com o recurso Municipal e disponibilidade financeira, isto é, após a efetiva entrega do produto.

4.2. O **pagamento será efetuado através de TED - Transferência Eletrônica Disponível** na conta específica da empresa vencedora (**pessoa jurídica**) desta licitação, para isso, as licitantes deverão informar a conta bancária de titularidade da licitante de preferência do **Banco do Brasil S.A. ou Caixa Econômica Federal**.

4.3. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva das licitantes, ficando o Município eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pelas licitantes em suas propostas.

4.4. Não será admitida em hipótese alguma a emissão de boleto bancário.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

4.5. Eventual aquisição onerará verba própria constante no orçamento vigente, desde que existam recursos disponíveis.

4.6. O(s) pagamento(s) obedecerá(ão) a(s) respectiva(s) Ordem Cronológica, estabelecida no artigo 5º da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666/93 e suas alterações.

4.7. Nas Notas Fiscais emitidas, deverá constar o nº deste Processo obrigatoriamente.

4.8. Todas as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, máquinas, transportes e traslados, estadias, diárias, gratificações, seguro de pessoal, seguros em geral, outras de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal e, ainda outras inerentes aos serviços contratados, são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

4.9. É vedado à CONTRATADA pleitear qualquer adicional de preços por faltas ou omissões que venham a serem verificadas na proposta.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O prazo de vigência contratual será de sua assinatura e vigorará pelo período de **12 (doze) meses**, quando será encerrado mesmo que exista saldo.

5.2. A entrega dos produtos será realizado pelo fornecedor no Setor de Almoxarifado, conforme solicitado pela Prefeitura de Guzolândia.

5.3. O objeto licitado deverá ser entregue de forma parcelada, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** após a solicitação do Setor de Almoxarifado, durante o prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

6.1. As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - PODER EXECUTIVO

020300 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

04.122.0004.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

20.606.0006.2068.0000 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA AGROPECUÁRIA

02 - PODER EXECUTIVO

020800 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

18.541.0005.2067.0000 - DESENVOLVIMENTO DA PROMOÇÃO AO MEIO AMBIENTE

02 - PODER EXECUTIVO

020701 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

08.244.0011.2062.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.361.0007.2015.0000 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

02 - PODER EXECUTIVO

021002 - DEC-ENSINO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

12.365.0007.2020.0000 - MANUTENÇÃO DA PRÉ-ESCOLA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

02 - PODER EXECUTIVO

020900 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

27.812.0008.2010.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPOTIVAS E LAZER

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2044.0000 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2045.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2046.0000 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0012.2047.0000 - CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS E JARDINS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

15.452.0015.2048.0000 - CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0012.2050.0000 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO

02 - PODER EXECUTIVO

020600 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

26.782.0014.2052.0000 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ESTRADAS

02 - PODER EXECUTIVO

020501 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

10.301.0009.2036.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão do termo contratual será realizada pela Administração, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos.

CLÁUSULA OITAVA - DO DIREITO DE FISCALIZAÇÃO

8.1. O MUNICÍPIO exercerá ampla fiscalização do objeto contratado, o que em nenhuma hipótese eximirá a CONTRATADA das responsabilidades fixadas pelo Código Civil.

8.2. A fiscalização do MUNICÍPIO transmitirá por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem no decorrer da vigência contratual.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

- 9.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- 9.2. Determinar quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- 9.3. Intervir no fornecimento do objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- 9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela Contratada.
- 9.5. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- 9.6. Conferir, vistoriar e aprovar os materiais entregues pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1. A empresa vencedora obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões que o MUNICÍPIO realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 10.2. Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste edital e demais documentos técnicos fornecidos.
- 10.3. Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 10.4. Deverá proceder às correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, executando-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 10.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.6. Entregar todos os materiais, primando pela qualidade dos mesmos, de acordo com as especificações e quantitativos, constantes deste contrato, proposta e do Edital de **Pregão Presencial (RP) nº 014/18** e seus anexos.
- 10.7. Considerar que as ações de fiscalização da Administração não exoneram a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 10.8. Será de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas necessárias ao fornecimento dos materiais objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1. Ressalvados os motivos de força maior devidamente comprovados e a critério do MUNICÍPIO a CONTRATADA incorrerá nas seguintes penalidades:
 - 11.1.1. 1% (um por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto deste contrato;
 - 11.1.2. 2% (dois por cento) do valor da proposta, pela rescisão sem justo motivo, por parte da proponente vencedora.
- 11.2. O montante de multas aplicadas à CONTRATADA não poderá ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do Contrato. Caso aconteça, o MUNICÍPIO terá o direito de rescindir o Contrato mediante notificação.
- 11.3. O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentre de 03 (três) dias úteis da data do transito em julgado do processo administrativo, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

- 12.1. A rescisão do presente poderá ser:
 - 12.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
 - 12.1.2. A inexecução total ou parcial do presente enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na cláusula décima-primeira;
 - 12.1.3. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
 - 12.1.4. Constituem motivos para rescisão do presente os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.5. Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.1.6. A rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;

12.1.7. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do artigo 55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

12.2. Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do MUNICÍPIO, a rescisão importará em:

12.2.1. Aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.2. Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO.

12.3. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:

13.1.1. Lei nº 8.666/93 e alterações;

13.1.2. Código de Defesa do Consumidor;

13.1.3. Código Civil;

13.1.4. Código Penal;

13.1.5. Código Processo Civil;

13.1.6. Código Processo Penal;

13.1.7. Legislação trabalhista e previdenciária;

13.1.8. Estatuto da Criança e do adolescente;

13.1.9. E demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Para todas as questões divergentes oriundas da presente Ata não resolvida administrativamente será competente o Foro da Comarca de Auriflamma-SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

14.2. E assim, por estarem justos e contratados, as partes livres de qualquer erro, dolo, coação, simulação ou fraude, assinam o presente em três vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que supra seus regulares efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, ___ de _____ de ____.

PELA CONTRATANTE:

Prefeito Municipal

Assessor Jurídico

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS

1ª _____

2ª _____



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

MODELO

ANEXO III

Processo nº 112/18
Licitação nº 017/18
Edital nº 015/18
Pregão Presencial (RP) nº 014/18

Razão Social: _____
Endereço: _____, nº _____, Bairro: _____
CNPJ: _____ - Inscrição Estadual: _____
Município: _____ - UF: _____ - CEP: _____ - Fone: _____ - e-mail: _____
Endereço Eletrônico (e-mail): _____

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
01	27	pct	Abraçadeira de nylon 2,5 X 150 c/100			
02	03	pct	Abraçadeira de nylon 2,5 X 150 c/100			
03	45	pct	Abraçadeira de nylon 3,6 X 200 c/100			
04	05	pct	Abraçadeira de nylon 3,6 X 200 c/100			
05	27	pct	Abraçadeira de nylon 4,8 X 200 c/100			
06	03	pct	Abraçadeira de nylon 4,8 X 200 c/100			
07	45	un	Abraçadeiras rosca 1/2			
08	05	un	Abraçadeiras rosca 1/2			
09	45	un	Abraçadeiras rosca 3/4			
10	05	un	Abraçadeiras rosca 3/4			
11	45	un	Abraçadeiras rosca 1'			
12	05	un	Abraçadeiras rosca 1'			
13	45	un	Abraçadeiras rosca 3/8			
14	05	un	Abraçadeiras rosca 3/8			
15	27	un	Adaptador de PVC 1/2			
16	03	un	Adaptador de PVC 1/2			
17	27	un	Adaptador de PVC 3/4			
18	03	un	Adaptador de PVC 3/4			
19	27	un	Adaptador de PVC 1'			
20	03	un	Adaptador de PVC 1'			
21	27	un	Adaptador de PVC 1' 1/2			
22	03	un	Adaptador de PVC 1' 1/2			
23	54	tb	Adesivo plástico para PVC 175grs			
24	06	tb	Adesivo plástico para PVC 175grs			
25	18	gl	Água raz com 5 lts			
26	02	gl	Água raz com 5 lts			
27	14	lt	Água raz com 900ml			
28	01	lt	Água raz com 900ml			
29	90	kg	Arame galvanizado Nº 12			
30	10	kg	Arame galvanizado Nº 12			
31	90	kg	Arame galvanizado Nº 14			
32	10	kg	Arame galvanizado Nº 14			
33	72	kg	Arame galvanizado Nº 16			
34	08	kg	Arame galvanizado Nº 16			
35	45	kg	Arame galvanizado Nº 18			
36	05	kg	Arame galvanizado Nº 18			
37	45	kg	Arame recozido torcido			
38	05	kg	Arame recozido torcido			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
39	18	<u>sc</u>	Argamassa cimentcola, uso externo c/20kg			
40	02	<u>sc</u>	Argamassa cimentcola, uso externo c/20kg			
41	23	<u>sc</u>	Argamassa cimentcola, uso interno c/20kg			
42	02	<u>sc</u>	Argamassa cimentcola, uso interno c/20kg			
43	135	<u>m³</u>	Areia fina lavada			
44	15	<u>m³</u>	Areia fina lavada			
45	360	<u>m³</u>	Areia grossa lavada			
46	40	<u>m³</u>	Areia grossa lavada			
47	09	<u>un</u>	Armação pesada 1polo			
48	01	<u>un</u>	Armação pesada 1polo			
49	18	<u>un</u>	Arruela para conduite			
50	02	<u>un</u>	Arruela para conduite			
51	18	<u>un</u>	Arruela para conduite de 1/2			
52	02	<u>un</u>	Arruela para conduite de 1/2			
53	18	<u>un</u>	Arruela quadrada para poste			
54	02	<u>un</u>	Arruela quadrada para poste			
55	08	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica branca			
56	08	<u>un</u>	Bacia sanitária convencional, modelo thema, econômica com caixa acoplada branca			
57	08	<u>un</u>	Base para rele			
58	18	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 70cm			
59	02	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 70cm			
60	18	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 80cm			
61	02	<u>un</u>	Batente completo de madeira para porta 2,15m X 80cm			
62	18	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 1/2			
63	02	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 1/2			
64	18	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 3/4			
65	02	<u>un</u>	Bico de metal para torneira 3/4			
66	18.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
67	2.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 06 furos, 24 cm			
68	18.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
69	2.000	<u>un</u>	Bloco cerâmico 8 furos			
70	45	<u>un</u>	Broxa redonda			
71	05	<u>un</u>	Broxa redonda			
72	18	<u>un</u>	Broxa retangular 17 X 7			
73	02	<u>un</u>	Broxa retangular 17 X 7			
74	18	<u>un</u>	Bucha para conduite 1/2			
75	02	<u>un</u>	Bucha para conduite 1/2			
76	18	<u>un</u>	Bucha para conduite de 1'			
77	02	<u>un</u>	Bucha para conduite de 1'			
78	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 06			
79	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 06			
80	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 08			
81	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 08			
82	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 10			
83	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 10			
84	180	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 12			
85	20	<u>un</u>	Bucha para fixação com parafuso nº 12			
86	7.200	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
87	800	<u>mts</u>	Cabo flexível 1,5mm			
88	540	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
89	60	<u>mts</u>	Cabo flexível 10mm			
90	540	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			
91	60	<u>mts</u>	Cabo flexível 16mm			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
92	900	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
93	100	<u>mts</u>	Cabo flexível 2,5mm			
94	450	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			
95	50	<u>mts</u>	Cabo flexível 4,0mm			
96	450	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			
97	50	<u>mts</u>	Cabo flexível 6,0mm			
98	450	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 2,5mm			
99	50	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 2,5mm			
100	180	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 4,00mm			
101	20	<u>mts</u>	Cabo PP 2 X 4,00mm			
102	180	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 1,00mm			
103	20	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 1,00mm			
104	180	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 4,00mm			
105	20	<u>mts</u>	Cabo PP 3 X 4,00mm			
106	180	<u>mts</u>	Cabo PP 4 X 2,50mm			
107	20	<u>mts</u>	Cabo PP 4 X 2,50mm			
108	09	<u>un</u>	Cabo de rolo 23cm			
109	01	<u>un</u>	Cabo de rolo 23cm			
110	18	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 20mm			
111	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 20mm			
112	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 25mm			
113	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 25mm			
114	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 30mm			
115	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 30mm			
116	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 35mm			
117	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 35mm			
118	23	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 40mm			
119	02	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 40mm			
120	14	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 45mm			
121	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 45mm			
122	14	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 50mm			
123	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 50mm			
124	09	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 60mm			
125	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 60mm			
126	09	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 70mm			
127	01	<u>un</u>	Cadeado latão maciço c/haste aço cromado e duas chaves 70mm			
128	05	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 1.000lts			
129	05	<u>un</u>	Caixa D'água de polietileno 500lts			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
130	11	<u>un</u>	Caixa de descarga branca 9lts			
131	01	<u>un</u>	Caixa de descarga branca 9lts			
132	05	<u>un</u>	Caixa de entrada tipo eletro band em ferro para 01 medidor bifásico, medindo 30x56x20 (1xexp)			
133	05	<u>un</u>	Caixa sem visor trifásica			
134	90	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 2			
135	10	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 2			
136	90	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 4			
137	10	<u>un</u>	Caixinha plástica de luz para embutir 4 X 4			
138	810	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
139	90	<u>sc</u>	Cal liga, microsilitato, saco com 20 Kg			
140	405	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
141	45	<u>sc</u>	Cal para pintura, com fixador saco com 8kg			
142	225	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
143	25	<u>un</u>	Capa para telha cerâmica romana			
144	18	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt			
145	02	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 4,6 UF bivolt			
146	09	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 10 UF bivolt			
147	01	<u>un</u>	Capacitor para ventilador 10 UF bivolt			
148	990	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
149	110	<u>sc</u>	Cimento CP II 32 saco com 50 Kg			
150	45	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
151	05	<u>un</u>	Cola instantânea 3grs			
152	09	<u>un</u>	Colher de pedreiro 09 Reto			
153	01	<u>un</u>	Colher de pedreiro 09 Reto			
154	18	<u>un</u>	Conector a compressão 35A			
155	02	<u>un</u>	Conector a compressão 35A			
156	18	<u>un</u>	Conector para haste terra			
157	02	<u>un</u>	Conector para haste terra			
158	18	<u>un</u>	Conector paralelo alumínio 10 X 2/0			
159	02	<u>un</u>	Conector paralelo alumínio 10 X 2/0			
160	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			
161	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor e 01 tomada			
162	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			
163	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 interruptor simples			
164	18	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10A			
165	02	<u>un</u>	Conjunto de 01 tomadas 10A			
166	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
167	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples			
168	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
169	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 interruptores simples + tomada A			
170	18	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
171	02	<u>un</u>	Conjunto de 02 tomadas 10A			
172	18	<u>un</u>	Conjunto de 03 interruptor			
173	02	<u>un</u>	Conjunto de 03 interruptor			
174	18	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
175	02	<u>un</u>	Conjunto de sobrepor tomada 10A			
176	14	<u>un</u>	Contator trifásico 40A			
177	01	<u>un</u>	Contator trifásico 40A			
178	450	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
179	50	<u>mts</u>	Cordão paralelo 1,5mm			
180	450	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
181	50	<u>mts</u>	Cordão paralelo 2,5mm			
182	09	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			
183	01	<u>un</u>	Corrugado em PVC 1'			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
184	450	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm 1/2			
185	50	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 20mm 1/2			
186	450	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm 3/4			
187	50	<u>mts</u>	Corrugado em PVC 25mm 3/4			
188	18	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
189	02	<u>un</u>	Curva eletroduto 180°			
190	18	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
191	02	<u>un</u>	Curva eletroduto 90x1			
192	09	<u>un</u>	Desempenadeira PVC lisa 16 X 28cm			
193	01	<u>un</u>	Desempenadeira PVC lisa 16 X 28cm			
194	23	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
195	02	<u>un</u>	Disco para serra circular diamantado, corte seco			
196	23	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
197	02	<u>un</u>	Disco para serra circular segmentado, corte seco			
198	23	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
199	02	<u>un</u>	Disco para serra circular turbo, corte seco			
200	18	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
201	02	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 20A			
202	18	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
203	02	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 25A			
204	14	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
205	01	<u>un</u>	Disjuntor bipolar 40A			
206	14	<u>un</u>	Disjuntor de fuga tetra 63A Dr			
207	01	<u>un</u>	Disjuntor de fuga tetra 63A Dr			
208	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 06 A			
209	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 06 A			
210	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 10 A			
211	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 10 A			
212	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 16 A			
213	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 16 A			
214	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 20 A			
215	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 20 A			
216	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 25 A			
217	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 25 A			
218	14	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 32 A			
219	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 32 A			
220	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 40 A			
221	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 40 A			
222	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 50 A			
223	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 50 A			
224	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 63 A			
225	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, bipolar 63 A			
226	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 06 A			
227	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 06 A			
228	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 10 A			
229	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 10 A			
230	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 16 A			
231	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 16 A			
232	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 20 A			
233	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 20 A			
234	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 25 A			
235	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 25 A			
236	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 32 A			
237	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 32 A			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
238	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 40 A			
239	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 40 A			
240	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 50 A			
241	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 50 A			
242	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 63 A			
243	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, tripolar 63 A			
244	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 06 A			
245	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 06 A			
246	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 10 A			
247	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 10 A			
248	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 16 A			
249	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 16 A			
250	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 20 A			
251	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 20 A			
252	18	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 25 A			
253	02	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 25 A			
254	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 32 A			
255	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 32 A			
256	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 40 A			
257	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 40 A			
258	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 50 A			
259	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 50 A			
260	09	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 63 A			
261	01	<u>un</u>	Disjuntor Din, unipolar 63 A			
262	14	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 100A			
263	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 100A			
264	18	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 20A			
265	02	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 20A			
266	18	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 30A			
267	02	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 30A			
268	14	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 60A			
269	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 60A			
270	14	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 70A			
271	01	<u>un</u>	Disjuntor tripolar 70A			
272	18	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 20A			
273	02	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 20A			
274	14	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 30A			
275	01	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 30A			
276	14	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 60A			
277	01	<u>un</u>	Disjuntor unipolar 60A			
278	09	<u>un</u>	Eletroduto PVC 3/4			
279	01	<u>un</u>	Eletroduto PVC 3/4			
280	09	<u>un</u>	Eletroduto PVC 1'			
281	01	<u>un</u>	Eletroduto PVC 1'			
282	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1/2			
283	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1/2			
284	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 3/4			
285	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 3/4			
286	90	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
287	10	<u>un</u>	Emenda para mangueira de polietileno 1'			
288	06	<u>lt</u>	Esmalte sintético linha premium 18 lts			
289	54	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 3,600 lts			
290	06	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 3,600 lts			
291	09	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 01 lts			
292	01	<u>gl</u>	Esmalte sintético linha premium 01 lts			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
293	32	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
294	03	<u>un</u>	Fechadura completa cromada, externa, com tambor			
295	108	<u>br</u>	Ferro 1/4 CA 50 c/ 12 mts			
296	12	<u>br</u>	Ferro 1/4 CA 50 c/12 mts			
297	90	<u>br</u>	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts			
298	10	<u>br</u>	Ferro 3/16 CA 50 c/12 mts			
299	90	<u>br</u>	Ferro 3/8 CA 50 c/12 mts			
300	10	<u>br</u>	Ferro 3/8 CA 50 c/12 mts			
301	180	<u>br</u>	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts			
302	20	<u>br</u>	Ferro 5/16 CA 50 c/12 mts			
303	90	<u>br</u>	Ferro 5/8 CA 50 c/12 mts			
304	10	<u>br</u>	Ferro 5/8 CA 50 c/12 mts			
305	45	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 24mm X 50m			
306	05	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe 24mm X 50m			
307	18	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe branca 48mm X 50m			
308	02	<u>rl</u>	Fita adesiva crepe branca 48mm X 50m			
309	90	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
310	10	<u>rl</u>	Fita isolante 20m			
311	90	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
312	10	<u>rl</u>	Fita veda rosca 12mm X 50m			
313	18	<u>un</u>	Flexível PVC 30cm			
314	02	<u>un</u>	Flexível PVC 30cm			
315	14	<u>un</u>	Flexível PVC 40cm			
316	01	<u>un</u>	Flexível PVC 40cm			
317	09	<u>un</u>	Flexível PVC 50cm			
318	01	<u>un</u>	Flexível PVC 50cm			
319	23	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3,600 lts			
320	02	<u>gl</u>	Fundo preparador de parede base água 3,600 lts			
321	18	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3.600 lts			
322	02	<u>gl</u>	Fundo preparador para ferragem 3.600 lts			
323	14	<u>un</u>	Grafite pó 25grs			
324	01	<u>un</u>	Grafite pó 25grs			
325	09	<u>un</u>	Haste terra cobreada			
326	01	<u>un</u>	Haste terra cobreada			
327	27	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 1/2			
328	03	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 1/2			
329	45	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4			
330	05	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4			
331	27	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
332	03	<u>un</u>	Joelho água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
333	27	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 1/2			
334	03	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 1/2			
335	45	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
336	05	<u>un</u>	Joelho água LL 45° 3/4			
337	27	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 1/2			
338	03	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 1/2			
339	45	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 3/4			
340	05	<u>un</u>	Joelho água LL 90° 3/4			
341	27	<u>un</u>	Joelho água LR 1/2			
342	03	<u>un</u>	Joelho água LR 1/2			
343	45	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4			
344	05	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4			
345	27	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4 X 1/2			
346	03	<u>un</u>	Joelho água LR 3/4 X 1/2			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
347	27	<u>un</u>	Joelho água RR 1/2			
348	03	<u>un</u>	Joelho água RR 1/2			
349	45	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4			
350	05	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4			
351	27	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4 X 1/2			
352	03	<u>un</u>	Joelho água RR 3/4 X 1/2			
353	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
354	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 100mm			
355	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
356	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 150mm			
357	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
358	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 200mm			
359	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			
360	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 250mm			
361	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
362	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 40mm			
363	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
364	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 50mm			
365	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
366	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 45° 75mm			
367	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
368	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 100mm			
369	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
370	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 150mm			
371	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
372	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 200mm			
373	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
374	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 250mm			
375	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
376	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 40mm			
377	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
378	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 50mm			
379	27	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
380	03	<u>un</u>	Joelho esgoto 90° 75mm			
381	90	<u>un</u>	Lâmpada led T8 24W, 120cm, 127V			
382	10	<u>un</u>	Lâmpada led T8 24W, 120cm, 127V			
383	27	<u>un</u>	Lâmpada led T8 09W, 60cm, 127V			
384	03	<u>un</u>	Lâmpada led T8 09W, 60cm, 127V			
385	27	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 16W, 127V			
386	03	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 16W, 127V			
387	18	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 9W, 127V			
388	02	<u>un</u>	Lâmpada led E27, 9W, 127V			
389	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 127V			
390	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 127V			
391	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 220V			
392	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 15W 220V			
393	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 20W 127V			
394	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 20W 127V			
395	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 25W 127V			
396	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 25W 127V			
397	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 30W 127V			
398	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 30W 127V			
399	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 127V			
400	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 127V			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
401	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 220V			
402	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E27 40W 220V			
403	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 45W 220V			
404	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 45W 220V			
405	90	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 85W 220V			
406	10	<u>un</u>	Lâmpada espiral econômica, soquete E40 85W 220V			
407	45	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20W			
408	05	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 20W			
409	180	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40W			
410	20	<u>un</u>	Lâmpada fluorescente tubular 40W			
411	90	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 250W 220V			
412	10	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 250W 220V			
413	27	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V			
414	03	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V			
415	27	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V, na cor verde			
416	03	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 400W 220V, na cor verde			
417	18	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 1.000W 220V			
418	02	<u>un</u>	Lâmpada vapor metálico tubular, soquete E40 1.000W 220V			
419	09	<u>un</u>	Lavatório parede c/coluna, em cerâmica esmaltada, medindo mínimo 70cm (alt)X49cm (comp)X40 cm (dian) X 40 cm (larg)			
420	01	<u>un</u>	Lavatório parede c/coluna, em cerâmica esmaltada, medindo mínimo 70cm (alt)X49cm (comp)X40 cm (dian) X 40 cm (larg)			
421	135	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
422	15	<u>un</u>	Lima para enxada nº 08			
423	45	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
424	05	<u>un</u>	Lima tipo triângulo			
425	18	<u>rl</u>	Linha de pedreiro trançada c/100mts			
426	02	<u>rl</u>	Linha de pedreiro trançada c/100mts			
427	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
428	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 240			
429	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
430	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 280			
431	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
432	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 320			
433	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
434	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 360			
435	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
436	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 400			
437	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
438	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 500			
439	135	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
440	15	<u>fl</u>	Lixa D'água 600			
441	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			
442	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 100			
443	45	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
444	05	<u>fl</u>	Lixa para ferro 36			
445	45	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
446	05	<u>fl</u>	Lixa para ferro 40			
447	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
448	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 60			
449	135	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			
450	15	<u>fl</u>	Lixa para ferro 80			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
451	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
452	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 100			
453	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
454	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 120			
455	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
456	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 150			
457	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
458	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 180			
459	135	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			
460	15	<u>fl</u>	Lixa para madeira 220			
461	45	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
462	05	<u>fl</u>	Lixa para madeira 50			
463	45	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
464	05	<u>fl</u>	Lixa para madeira 60			
465	180	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
466	20	<u>fl</u>	Lixa para massa 100			
467	225	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
468	25	<u>fl</u>	Lixa para massa 120			
469	225	<u>fl</u>	Lixa para massa 150			
470	25	<u>fl</u>	Lixa para massa 150			
471	180	<u>fl</u>	Lixa para massa 180			
472	20	<u>fl</u>	Lixa para massa 180			
473	135	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
474	15	<u>fl</u>	Lixa para massa 60			
475	135	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
476	15	<u>fl</u>	Lixa para massa 80			
477	45	<u>un</u>	Luva água de correr 3/4			
478	05	<u>un</u>	Luva água de correr 3/4			
479	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
480	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1' 1/2			
481	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
482	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1/2			
483	27	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			
484	03	<u>un</u>	Luva água de correr 1'			
485	27	<u>un</u>	Luva água LL 1/2			
486	03	<u>un</u>	Luva água LL 1/2			
487	45	<u>un</u>	Luva água LL 3/4			
488	05	<u>un</u>	Luva água LL 3/4			
489	27	<u>un</u>	Luva água LL 3/4 X 1/2			
490	03	<u>un</u>	Luva água LL 3/4 X 1/2			
491	27	<u>un</u>	Luva água LL 1' 1/2			
492	03	<u>un</u>	Luva água LL 1' 1/2			
493	27	<u>un</u>	Luva água LL 1' 1/4			
494	03	<u>un</u>	Luva água LL 1' 1/4			
495	27	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
496	03	<u>un</u>	Luva água LL 2'			
497	27	<u>un</u>	Luva água LR 1/2			
498	03	<u>un</u>	Luva água LR 1/2			
499	45	<u>un</u>	Luva água LR 3/4			
500	05	<u>un</u>	Luva água LR 3/4			
501	27	<u>un</u>	Luva água LR 3/4 X 1/2			
502	03	<u>un</u>	Luva água LR 3/4 X 1/2			
503	27	<u>un</u>	Luva água LR 1' 1/2			
504	03	<u>un</u>	Luva água LR 1' 1/2			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
505	27	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
506	03	<u>un</u>	Luva água LR 1'1/4			
507	27	<u>un</u>	Luva água RR 1/2			
508	03	<u>un</u>	Luva água RR 1/2			
509	45	<u>un</u>	Luva água RR 3/4			
510	05	<u>un</u>	Luva água RR 3/4			
511	27	<u>un</u>	Luva água RR 3/4 X 1/2			
512	03	<u>un</u>	Luva água RR 3/4 X 1/2			
513	27	<u>un</u>	Luva água RR 1'			
514	03	<u>un</u>	Luva água RR 1'			
515	27	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 1/2			
516	03	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 1/2			
517	45	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4			
518	05	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4			
519	27	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
520	03	<u>un</u>	Luva azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
521	27	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
522	03	<u>un</u>	Luva para eletroduto 1'			
523	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
524	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 100mm			
525	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
526	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 150mm			
527	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
528	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto 200mm			
529	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
530	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 100mm			
531	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
532	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 150mm			
533	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
534	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 40mm			
535	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			
536	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 50mm			
537	27	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
538	03	<u>un</u>	Luva PVC esgoto correr 75mm			
539	23	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,5mm			
540	02	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,5mm			
541	23	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,6mm			
542	02	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,6mm			
543	23	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,9mm			
544	02	<u>pl</u>	Madeirit capa pinus 2,20 X 1,10 0,9mm			
545	225	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, 3/4			
546	25	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, 3/4			
547	270	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, 1'			
548	30	<u>mts</u>	Mangueira de polietileno 2,5mm, 1'			
549	225	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, 1/2 X 2mm			
550	25	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, 1/2 X 2mm			
551	135	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada 1' X 2,5mm			
552	15	<u>mts</u>	Mangueira para jardim siliconada, trançada 1' X 2,5mm			
553	45	<u>lt</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts, 1ª linha			
554	05	<u>lt</u>	Massa corrida acrílica externa 18lts, 1ª linha			
555	45	<u>lt</u>	Massa corrida interna PVA 18 lts, 1ª linha			
556	05	<u>lt</u>	Massa corrida interna PVA 18 lts, 1ª linha			
557	54	<u>gl</u>	Massa corrida interna PVA 3.600 lts, 1ª linha			
558	06	<u>gl</u>	Massa corrida interna PVA 3.600 lts, 1ª linha			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
559	09	<u>gl</u>	Massa corrida acrílica externa PVA 3.600 lts, 1ª linha			
560	01	<u>gl</u>	Massa corrida acrílica externa PVA 3.600 lts, 1ª linha			
561	14	<u>un</u>	Massa de calafetar 350grs			
562	01	<u>un</u>	Massa de calafetar 350grs			
563	18	<u>lt</u>	Massa grafiato 18 lts			
564	02	<u>lt</u>	Massa grafiato 18 lts			
565	18	<u>lt</u>	Massa para textura 18 lts			
566	02	<u>lt</u>	Massa para textura 18 lts			
567	18	<u>fr</u>	Neutralizador de ferrugem 500ml			
568	02	<u>fr</u>	Neutralizador de ferrugem 500ml			
569	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1/2			
570	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1/2			
571	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 3/4			
572	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 3/4			
573	27	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1'			
574	03	<u>un</u>	Nipe de água PVC 1'			
575	18	<u>un</u>	Parafuso para poste com arruela 5/8 X 8			
576	02	<u>un</u>	Parafuso para poste com arruela 5/8 X 8			
577	135	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			
578	15	<u>un</u>	Parafuso para telha ondulada 110mm com vedador			
579	135	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
580	15	<u>m³</u>	Pedra brita 01			
581	90	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
582	10	<u>m³</u>	Pedra brita 02			
583	90	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
584	10	<u>m³</u>	Pedra brita 1			
585	180	<u>m³</u>	Pedra brita bica corrida			
586	20	<u>m³</u>	Pedra brita bica corrida			
587	90	<u>m³</u>	Pedra pulmão			
588	10	<u>m³</u>	Pedra pulmão			
589	54	<u>m³</u>	Pedrisco			
590	06	<u>m³</u>	Pedrisco			
591	06	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 1,50m X 0,55cm, não será aceito mármore sintético			
592	06	<u>un</u>	Pia de Mármore, com cuba de aço inox, medindo 2,00m X 0,55cm, não será aceito mármore sintético			
593	14	<u>un</u>	Pincel 1' para latex			
594	01	<u>un</u>	Pincel 1' para latex			
595	14	<u>un</u>	Pincel 1/2 para esmalte			
596	01	<u>un</u>	Pincel 1/2 para esmalte			
597	14	<u>un</u>	Pincel 1/2 para latex			
598	01	<u>un</u>	Pincel 1/2 para latex			
599	14	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para esmalte			
600	01	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para esmalte			
601	14	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para latex			
602	01	<u>un</u>	Pincel 1'1/2 para latex			
603	14	<u>un</u>	Pincel 2' para latex			
604	01	<u>un</u>	Pincel 2' para latex			
605	14	<u>un</u>	Pincel 3' para latex			
606	01	<u>un</u>	Pincel 3' para latex			
607	14	<u>un</u>	Pincel 3/4 para latex			
608	01	<u>un</u>	Pincel 3/4 para latex			
609	14	<u>un</u>	Pincel 3/4 para esmalte			
610	01	<u>un</u>	Pincel 3/4 para esmalte			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
611	14	<u>un</u>	Pincel 4 para latex			
612	01	<u>un</u>	Pincel 4 para latex			
613	54	<u>un</u>	Pino adaptador 2p + 10A			
614	06	<u>un</u>	Pino adaptador 2p + 10A			
615	27	<u>un</u>	Plug macho retangular 10A			
616	03	<u>un</u>	Plug macho retangular 10A			
617	27	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10A			
618	03	<u>un</u>	Plugador fêmea 2p + 10A			
619	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,70cm, reforçada, 1º linha			
620	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,70cm, reforçada, 1º linha			
621	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,80cm, reforçada, 1º linha			
622	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 0,80cm, reforçada, 1º linha			
623	18	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 1,00m, reforçada, 1º linha			
624	02	<u>un</u>	Porta laminada 2,15m X 1,00m, reforçada, 1º linha			
625	09	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 70cm			
626	01	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 70cm			
627	09	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 80cm			
628	01	<u>un</u>	Porta madeira 2,15m X 80cm			
629	18	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 1,00m			
630	02	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 1,00m			
631	18	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 70cm			
632	02	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 70cm			
633	18	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 80cm			
634	02	<u>un</u>	Porta mista 2,15m X 80cm			
635	14	<u>un</u>	Poste de cimento 7,5m			
636	01	<u>un</u>	Poste de cimento 7,5m			
637	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 12 X 12			
638	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 12 X 12			
639	14	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 15			
640	01	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 15			
641	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 30			
642	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 15 X 30			
643	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 17 X 21			
644	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 17 X 21			
645	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 24			
646	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 24			
647	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 27			
648	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 27			
649	18	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 30			
650	02	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 18 X 30			
651	27	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 22 X 48			
652	03	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 22 X 48			
653	27	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 24 X 60			
654	03	<u>kg</u>	Prego de aço com cabeça 24 X 60			
655	09	<u>un</u>	Quadro distribuição de embutir p/12 disjuntores c/barramento			
656	01	<u>un</u>	Quadro distribuição de embutir p/12 disjuntores c/barramento			
657	90	<u>un</u>	Reator Eletrônico Bivolt 1 X 20			
658	10	<u>un</u>	Reator Eletrônico Bivolt 1 X 20			
659	90	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 1 X 40			
660	10	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 1 X 40			
661	90	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 20			
662	10	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 20			
663	90	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 40			
664	10	<u>un</u>	Reator eletrônico bivolt 2 X 40			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
665	90	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
666	10	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
667	90	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400W 220V			
668	10	<u>un</u>	Reator externo para lâmpada vapor metálico 400W 220V			
669	90	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
670	10	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 250W 220V			
671	18	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000W 220V			
672	02	<u>un</u>	Reator interno para lâmpada vapor metálico 1000W 220V			
673	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 1/4 c/100			
674	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 1/4 c/100			
675	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 1/8 c/100			
676	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 1/8 c/100			
677	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 3/16 c/200			
678	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 3/16 c/200			
679	18	<u>pct</u>	Rebite alumínio 5/32 c/200			
680	02	<u>pct</u>	Rebite alumínio 5/32 c/200			
681	18	<u>un</u>	Refletor 400W E40			
682	02	<u>un</u>	Refletor 400W E40			
683	18	<u>un</u>	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta			
684	02	<u>un</u>	Registro de pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta			
685	18	<u>un</u>	Registro pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta, c/acabamento			
686	02	<u>un</u>	Registro pressão de metal 3/4 com 1/4 de volta, c/acabamento			
687	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2			
688	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2			
689	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2 X 3/4			
690	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1/2 X 3/4			
691	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 3/4			
692	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 3/4			
693	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'			
694	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'			
695	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/2			
696	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/2			
697	14	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/4			
698	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 1'1/4			
699	09	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'			
700	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'			
701	09	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'1/2			
702	01	<u>un</u>	Registro esfera de metal 2'1/2			
703	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 3/4 comum			
704	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 3/4 comum			
705	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1' comum			
706	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1' comum			
707	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 com acabamento			
708	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 com acabamento			
709	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum			
710	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/2 comum			
711	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum			
712	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 1'1/4 comum			
713	14	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 2 comum			
714	01	<u>un</u>	Registro gaveta bruto 2 comum			
715	14	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 1/2			
716	01	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 1/2			
717	14	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 3/4			
718	01	<u>un</u>	Registro gaveta com Acabamento 3/4			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
719	14	<u>un</u>	Rele fotoelétrico bivolt com base			
720	01	<u>un</u>	Rele fotoelétrico bivolt com base			
721	18	<u>un</u>	Reparo completo p/válvula de descarga Hydra, Docol e Deca			
722	02	<u>un</u>	Reparo completo p/válvula de descarga Hydra, Docol e Deca			
723	09	<u>un</u>	Roldana de porcelana			
724	01	<u>un</u>	Roldana de porcelana			
725	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 05cm			
726	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 05cm			
727	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 09cm			
728	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 09cm			
729	14	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 15cm			
730	01	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 15cm			
731	18	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 23cm			
732	02	<u>un</u>	Rolo de espuma poliéster com cabo 23cm			
733	18	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
734	02	<u>un</u>	Rolo de lã 23cm anti respingo			
735	45	<u>lt</u>	Seladora acrílica para parde Premium 18 lts, base de água			
736	05	<u>lt</u>	Seladora acrílica para parde Premium 18 lts, base de água			
737	18	<u>gl</u>	Seladora para madeira premium 3.600 lts			
738	02	<u>gl</u>	Seladora para madeira premium 3.600 lts			
739	270	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
740	30	<u>un</u>	Serra manual de metal flexível DS 124			
741	45	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
742	05	<u>un</u>	Sifão sanfonado para lavatório			
743	45	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
744	05	<u>un</u>	Sifão sanfonado para pia			
745	23	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
746	02	<u>un</u>	Silicone incolor cartucho 280grs			
747	14	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20 X 12 X 2 com adesivo			
748	01	<u>br</u>	Sistema X canaleta 20 X 12 X 2 com adesivo			
749	09	<u>un</u>	Solda carretel com 500grs, 2,4 Am Best			
750	01	<u>un</u>	Solda carretel com 500grs, 2,4 Am Best			
751	18	<u>un</u>	Soquete E27			
752	02	<u>un</u>	Soquete E27			
753	135	<u>un</u>	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8			
754	15	<u>un</u>	Soquete antivibratório para lâmpada fluorescente T8			
755	18	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
756	02	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente fixo			
757	18	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			
758	02	<u>un</u>	Soquete para lâmpada fluorescente, engate rápido			
759	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 1/2			
760	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 1/2			
761	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4			
762	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4			
763	27	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
764	03	<u>un</u>	TE água azul com bucha latão 3/4 X 1/2			
765	27	<u>un</u>	TE água LLL 1/2			
766	03	<u>un</u>	TE água LLL 1/2			
767	27	<u>un</u>	TE água LLL 3/4			
768	03	<u>un</u>	TE água LLL 3/4			
769	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'			
770	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'			
771	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/2			
772	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/2			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
773	27	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/4			
774	03	<u>un</u>	TE água LLL 1'1/4			
775	27	<u>un</u>	TE água LLR 1/2			
776	03	<u>un</u>	TE água LLR 1/2			
777	27	<u>un</u>	TE água LLR 3/4			
778	03	<u>un</u>	TE água LLR 3/4			
779	27	<u>un</u>	TE água LLR 3/4 X 1/2			
780	03	<u>un</u>	TE água LLR 3/4 X 1/2			
781	27	<u>un</u>	TE água RRR 1/2			
782	03	<u>un</u>	TE água RRR 1/2			
783	27	<u>un</u>	TE água RRR 1'			
784	03	<u>un</u>	TE água RRR 1'			
785	27	<u>un</u>	TE água RRR 3/4			
786	03	<u>un</u>	TE água RRR 3/4			
787	27	<u>un</u>	TE esgoto 100mm			
788	03	<u>un</u>	TE esgoto 100mm			
789	27	<u>un</u>	TE esgoto 150mm			
790	03	<u>un</u>	TE esgoto 150mm			
791	27	<u>un</u>	TE esgoto 40mm			
792	03	<u>un</u>	TE esgoto 40mm			
793	27	<u>un</u>	TE esgoto 50mm			
794	03	<u>un</u>	TE esgoto 50mm			
795	27	<u>un</u>	TE esgoto 75mm			
796	03	<u>un</u>	TE esgoto 75mm			
797	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 50			
798	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 50			
799	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 75			
800	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 100 X 75			
801	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 150 X 100			
802	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 150 X 100			
803	27	<u>un</u>	TE esgoto com redução 75 X 50			
804	03	<u>un</u>	TE esgoto com redução 75 X 50			
805	4.500	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
806	500	<u>un</u>	Telha cerâmica portuguesa			
807	4.500	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
808	500	<u>un</u>	Telha cerâmica romana			
809	72	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3,66m X 1,10m			
810	08	<u>un</u>	Telha de fibrocimento 3,66m X 1,10m			
811	32	<u>gl</u>	Thinner 5 lts			
812	03	<u>gl</u>	Thinner 5 lts			
813	18	<u>lt</u>	Thinner 900 ml			
814	02	<u>lt</u>	Thinner 900 ml			
815	22.500	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			
816	2.500	<u>un</u>	Tijolo pó de mico			
817	54	<u>lt</u>	Tinta látex acrílico premium 18 lts			
818	06	<u>lt</u>	Tinta látex acrílico premium 18 lts			
819	36	<u>lt</u>	Tinta para piso, a base de água premium 18 lts			
820	04	<u>lt</u>	Tinta para piso, a base de água premium 18 lts			
821	27	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 3/4, c/redutor de pressão			
822	03	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 3/4, c/redutor de pressão			
823	27	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 1/2, c/redutor de pressão			
824	03	<u>un</u>	Torneira bica móvel de parede metal 1/2, c/redutor de pressão			
825	27	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 3/4, c/redutor de pressão			
826	03	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 3/4, c/redutor de pressão			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
827	27	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 1/2, c/redutor de pressão			
828	03	<u>un</u>	Torneira de metal para jardim 1/2, c/redutor de pressão			
829	27	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
830	03	<u>un</u>	Torneira de metal, de parede, 12cm a 15 cm, 3/4, com 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
831	27	<u>un</u>	Torneira de pia metal 22cm, c/redutor de pressão			
832	03	<u>un</u>	Torneira de pia metal 22cm, c/redutor de pressão			
833	27	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal, 1/2, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
834	03	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal 1/2, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
835	27	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal, 3/4, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
836	03	<u>un</u>	Torneira para lavatório bica móvel, de metal 3/4, 1/4 de volta, c/redutor de pressão			
837	36	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
838	04	<u>un</u>	Treliça 6.0/ 4.2/ 4.2, medindo 06m			
839	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
840	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 100mm 4'			
841	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
842	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 150mm 6'			
843	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 250mm 10'			
844	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 250mm 10'			
845	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 300mm 12'			
846	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 300mm 12'			
847	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 400mm 1' 1/2			
848	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 400mm 1' 1/2			
849	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 50mm 2'			
850	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 50mm 2'			
851	18	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 75mm 3'			
852	02	<u>un</u>	Tubo de PVC esgoto 75mm 3'			
853	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
854	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 20mm 1/2			
855	36	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
856	04	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 25mm 3/4			
857	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
858	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 32mm 1'			
859	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
860	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 40mm 1'1/4			
861	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
862	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 50mm 1'1/2			
863	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
864	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 60mm 2'			
865	18	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 75mm 2'1/2			
866	02	<u>un</u>	Tubo PVC marrom água 75mm 2'1/2			
867	14	<u>un</u>	Válvula de descarga para banheiro com acabamento			
868	01	<u>un</u>	Válvula de descarga para banheiro com acabamento			
869	27	<u>un</u>	Vedante de torneira 1/2			
870	03	<u>un</u>	Vedante de torneira 1/2			
871	36	<u>un</u>	Vedante de torneira 3/4			
872	04	<u>un</u>	Vedante de torneira 3/4			
873	14	<u>un</u>	Veneziana com grade 1,00m X 1,50m, 1º linha			
874	01	<u>un</u>	Veneziana com grade 1,00m X 1,50m, 1º linha			



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

<u>It.</u>	<u>Qt.</u>	<u>Un.</u>	<u>Especificação</u>	<u>Marca</u>	<u>Unit.</u>	<u>Total</u>
875	14	<u>un</u>	Veneziana com grade 1,00m X 2,00m, 1º linha			
876	01	<u>un</u>	Veneziana com grade 1,00m X 2,00m, 1º linha			
877	14	<u>un</u>	Vitrô basculante com grade 0,80cm x 0,60cm, 1º linha			
878	01	<u>un</u>	Vitrô basculante com grade 0,80cm x 0,60cm, 1º linha			
879	09	<u>un</u>	Vitrô com grade 1,00m X 1,50m com requadro 65mm, aço pintado com grade elo, 1º linha			
880	01	<u>un</u>	Vitrô com grade 1,00m X 1,50m com requadro 65mm, aço pintado com grade elo, 1º linha			
881	09	<u>un</u>	Vitrô com grade 1,00m x 2,00m com requadro 65mm, aço pintado com grade elo, 1º linha			
882	01	<u>un</u>	Vitrô com grade 1,00m X 2,00m com requadro 65mm, aço pintado com grade elo, 1º linha			

TOTAL GERAL

R\$

Condições de pagamento:

Validade da proposta:

Prazo de Entrega:

Conta corrente nº

Banco:

Agência:

Assinatura e carimbo do proponente



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.ª, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a execução do contrato e ordem de pagamento.

Razão social: _____

Endereço: _____, nº _____ Bairro: _____

CNPJ/MF: _____ - Inscrição Estadual: _____

Município: _____ CEP: _____ - UF: _____

Tel.: _____ Fax: _____ e-mail _____

Nome do responsável que assinará o contrato: _____

RG. nº _____ SSP/ _____ e C.P.F. _____

Endereço residencial do mesmo: _____, nº _____ Bairro: _____

Município: _____ UF: _____

Função que ocupa na empresa: _____

Para efeito de pagamento:

Banco: _____ Cidade: _____

C/C nº: _____ Agência nº: _____

Assinatura e carimbo



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS

Pregão Presencial (RP) nº 014/18

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____ situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que conhece e concorda com os termos do **Edital nº 015/18**, e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pelo Pregoeiro, ou pela Prefeitura Municipal de Guzolândia, quanto à habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 014/18

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/____, que subscreve o presente, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da necessidade de declarar eventuais ocorrências posteriores.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VII

**CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL**

Pregão Presencial (RP) nº 014/18

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/__, que subscreve o presente, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial (RP) nº 014/18

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado (a) por seu (a) (nome do representante), (cargo do representante), portador (a) do RG nº _____, SSP/__, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para efeito do cumprimento ao inciso VII, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima identificado.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO IX

PROCURAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial (RP) nº 014/18

Prefeitura Municipal de Guzolândia

A (nome da empresa licitante), com sede no município de _____, Estado de _____, situada na Rua/Avenida _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____, a quem confere amplos poderes para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Guzolândia, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do Pregão Presencial para Registro de Preço acima identificado, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão e Ata de Registro de Preço, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos ao Pregão mencionado. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)

Observação: para que esta procuração tenha validade, necessária a apresentação, **(firma reconhecida)** para conferência, dos documentos do Outorgado, assim como cópia do contrato social da Outorgante, para identificação de seu representante legal que a subscreve.



Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"
ESTADO DE SÃO PAULO

(MODELO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Eu, _____(nome completo), representante legal da empresa _____, (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do **Processo Licitatório nº 112/18**, da Prefeitura Municipal de Guzolândia, Estado de São Paulo, declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a _____(nome da pessoa jurídica), com sede na Rua/Avenida _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, município de _____, Estado de _____, é MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando a empresa apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do **Pregão Presencial (RP) nº 014/18**, instaurada pela Administração Pública do Município de Guzolândia, Estado de São Paulo, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei Complementar.

(localidade), ____ de _____ de ____.

(nome e assinatura do representante legal)